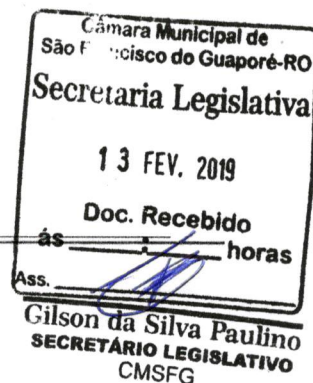




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2019.
PROJETO DE LEI N.º 14 /2019.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 111.900,00 (Cento e Onze Mil e Novecentos Reais), na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação, Esport, Cult e Turis, no Orçamento Vigente, e dá outras providências”**.

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa a melhora no atendimento aos alunos de nosso município, que estudam nas **Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Infantil e Creche Municipal**. Tendo como missão a Criação do **Programa Amigo Voluntário do Educando**, exercendo a cidadania, desenvolvendo ações de humanização que contribuam para o bem estar dos educandos da rede Pública municipal.

Com a criação do Programa Amigo Voluntário do Educando visa, de forma colaborativa, dar suporte as atividades do educando nas unidades da rede municipal de ensino, colaborando nas atividades junto aos servidores efetivos para melhoria na qualidade da educação.

O valor para criação desta categoria econômica no Orçamento atual é referente a recursos oriundos do exercício financeiro 2018, ou seja, um Superávit Financeiro, e por tanto se faz necessário que este recurso seja incorporado ao exercício orçamentário/financeiro 2019.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Munic. de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**, uma vez que a previsão orçamentaria não estava previsto, desta forma faz-se necessária a adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Outrossim, o Executivo pugna pela aprovação em regime especial, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos moldes do art. 65 da LOM, com dispensa de



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

prazos regimentais, tendo em vista a urgência disponibilização de recursos para esta administração, de continuidade aos seus trabalhos e não venha a ter transtornos orçamentários para cumprir com seus objetivos.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 13 de Fevereiro de 2019.

GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 14 /2019

“Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 111.900,00 (Cento e Onze Mil e Novecentos Reais), na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação, Esport, Cult e Turis, no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, até o montante de **R\$ 111.900,00 (Cento e Onze Mil e Novecentos Reais)**, para Manutenção do projeto “**Amigo Voluntário do Educando**” conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.00	PODER EXECUTIVO.	
02.05.00	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E	
TURISMO.		
02.05.12.	EDUCAÇÃO.	
02.05.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0015.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.12.361.0015.2047.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-EDUCAÇÃO.	
3.3.90.48 FICHA: <u>468</u>	Outros Aux. Financ. A Pessoas Físicas.	R\$ 89.500,00.
	Total do Superávit	R\$ 89.500,00.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.00	PODER EXECUTIVO.	
02.05.00	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E	
TURISMO.		
02.05.12.	EDUCAÇÃO.	
02.05.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.365.0015.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.12.365.0015.2051.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CRECHE 25%.	
3.3.90.48 FICHA: <u>469</u>	Outros Aux. Financ. A Pessoas Físicas.	R\$ 5.600,00.
	Total do Superávit	R\$ 5.600,00.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.00	PODER EXECUTIVO.	
02.05.00	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E	
TURISMO.		
02.05.12.	EDUCAÇÃO.	
02.05.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.365.0015.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.12.365.0015.2088.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PRÉ-ESCOLAR 25%.	
3.3.90.48 FICHA: <u>470</u>	Outros Aux. Financ. A Pessoas Físicas.	R\$ 16.800,00.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Total do Superávit R\$ 16.800,00.

Total Geral do Superávit R\$ 111.900,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 111.900,00 (Cento e Onze Mil e Novecentos Reais)**, que se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
13 de Fevereiro de 2019.

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal